



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7953
secretariamcc@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CMCC Nº 19 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe os critérios para concessão de diárias para afastamento nacional ou internacional.

O CONSELHO DE CENTRO (CONCEN) DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- as deliberações ocorridas em sua 11ª sessão ordinária de 05 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de priorização para concessão de afastamentos com pagamento de diárias (afastamentos com ônus) a servidores docentes e técnico-administrativos.

Art. 2º A concessão de diária dar-se-á exclusivamente para participação em eventos científicos e acadêmicos com apresentação de trabalho para os servidores docentes e em eventos para desenvolvimento profissional ou curso de capacitação para servidores técnico-administrativos.

Parágrafo único. Serão concedidas no máximo 02 (duas) diárias para eventos nacionais e 01 (uma) diária para eventos internacionais.

Art. 3º No decorrer do ano letivo ocorrerão 03 (três) chamadas para envio das solicitações, sendo:

I – A primeira chamada em Janeiro, a fim de contemplar os eventos que ocorrerem de janeiro a maio;

II – A segunda chamada em Abril, a fim de contemplar os eventos que ocorrerem de junho a setembro;



Universidade Federal do ABC

III – A terceira chamada em Agosto, a fim de contemplar os eventos que ocorrerem de outubro a dezembro.

§1º As chamadas serão realizadas via mensagem eletrônica (e-mail) contendo instruções sobre o processo documental, prazos e local de entrega dos documentos.

§2º A concessão de diárias está sujeita ao tempo de processamento dos documentos e à disponibilidade de recursos orçamentários.

§3º O montante disponibilizado em cada uma das chamadas será definido pela Direção do CMCC de acordo com a disponibilidade de recursos.

§4º Em caso de suplementação de recursos, a Direção do CMCC poderá realizar chamadas adicionais.

Art. 4º Em caso de número de solicitações superior ao que poderia ser atendido com a verba disponível serão priorizadas aquelas em que há:

- a) Maior tempo desde o término do último evento para o qual foram concedidas diárias;

Art. 5º Solicitações que forem entregues fora do prazo estabelecido nas chamadas não serão atendidas.

Art. 6º Casos omissos serão decididos pela Direção do CMCC.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação no Boletim de Serviço.

Raphael Yokoingawa de Camargo

Vice-Presidente do ConCMCC